PROJETO DE LEI Nº 36 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 777
DATA: 15 ABR 2024 HORA: 08:46
Carimbo / Assinatura

Dispõe sobre a implementação de planejamento especifico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física das escolas municipais de Gurupi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Dispõe que as escolas municipais de Gurupi implementarão o planejamento especifico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas da disciplina de Educação Física, atendendo os seguintes critérios:

I- Capacitar os professores e auxiliares da área para o desenvolvimento das atividades de Educação Física adaptada;
II- Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da Educação Física escolar;
III- Assegurar a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, referente à acessibilidade;
IV- Desenvolver atividades que visam a conscientização da sociedade e uma cultura de educação inclusiva.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas nos moldes desta Lei deverão observar as necessidades de cada aluno.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, poderá realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento das aulas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber para sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 11 de Abril de 2024.

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176
Assinado de forma digital por MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176
Dados: 2024.04.12 10:56:19 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação de planejamento especifico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física das escolas municipais de Gurupi.

A atividade física é considerada fundamental no processo de desenvolvimento e inclusão de alunos que apresentam necessidades especiais, visto que a contribuição é de relevadas formas, afetivo, motor e cognitivo.

É importante lembrar ainda que o contato com outras pessoas que vivenciam a mesma condição é um ótimo estímulo para a saúde mental dos indivíduos, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao grupo e possibilitando compartilhar perspectivas que podem auxiliar no desenvolvimento da resiliência frente às situações vivenciadas no cotidiano.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 11 de Abril de 2024.

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176
Dados: 2024.04.12 10:56:43 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-CIDADANIA